



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 108413/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA: 14/11/2022
ASSUNTO: Licitação - 00019/2022 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, mamografias e entre outros para o Município de São José do Sabugi-PB.
INTERESSADOS: Maria Elismaria de Lima Medeiros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 08 de Novembro de 2022.

PORTARIA N° DV 00019/2022

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00019/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugi - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
- 09.442.754/0001-76
- Valor: R\$ 49.977,50

Publique-se e cumpra-se.



 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO**

São José do Sabugi - PB, 08 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 00019/2022-01

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00019/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugi - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
- 09.442.754/0001-76
- Valor: R\$ 49.977,50

Publique-se e cumpra-se.



 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2022 às 08:58:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 108413/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Elismaria de Lima Medeiros.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00019/2022
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 08/11/2022
Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 49.977,50
Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Serviços de Saúde (101), Transferência de Convênios - Saúde (105), Recursos Ordinários (91).
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, mamografias e entre outros para o Município de São José do Sabugi-PB.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.977,50
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): UDI Patos Serviços e Produtos Médicos LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.442.754/0001-76
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	ec66139df479033fa891cf28215e1a20

João Pessoa, 14 de Novembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 08 de Novembro de 2022.

PORTARIA N° DV 00019/2022-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretaria de Saúde, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00019/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugi - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 08 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 00019/2022-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugi - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 07 a 11 de Novembro de 2022 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PIONEIRA – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI - R\$ 208.730,00.

São José do Sabugi - PB, 07 de Novembro de 2022
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2022. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20 606 3005 1008 – AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS – 1.501.0000.Outros Recursos não Vinculados – 0054.4490.52.80.1.501.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 0055.4490.52.80.1.700.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/CONVÊNIO/MAPA N.º 921249/2021/PLATAFORMA+BRASIL N.º 505012/2021/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PROPOSTA N.º 050127/2021.. VIGÊNCIA: até 30/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00085/2022 - 07.11.22 - PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI - R\$ 208.730,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugi – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R\$ 49.977,50.

São José do Sabugi - PB, 09 de Novembro de 2022
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugi – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação

nº DV00019/2022. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 000242 3390.48 61 1211 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2031 231.215 1 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS– SUS – 000250 3390.39 61 1214 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00086/2022 - 09.11.22 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R\$ 49.977,50.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221103DV00019

CONTRATO Nº: 00086/2022-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - RUA BOSSUET WANDERLEY, 436 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 09.442.754/0001-76, neste ato representado por Camila Maria Fernandes de Araújo Franco, Brasileira, Solteira, Procurador, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias da Silva, 267, Novo Horizonte - Patoas - PB, CPF nº 059.993.314-39, Carteira de Identidade nº 2789694 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugi - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.977,50 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 10 301 3003 2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 000242 3390.48 61 1211

Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 10 301 3003 2031 231.215 1 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS- SUS - 000250 3390.39 61 1211

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINARIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por

inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento, a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugá - PB, 08 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS


041.845.874-02

PELO CONTRATANTE


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO


042435294-00


UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO FRANCO
059.993.314-39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São José do Sabugí - PB, 08 de Novembro de 2022.

Fornecedor: **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa n° DV00019/2022**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugí - PB.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 00086/2022-CPL**.

Atenciosamente,

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 08.11.22

Carolina Maria E. de L. Medeiros
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n° 09.442.754/0001-76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 08 de Novembro de 2022.

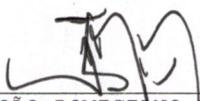
PORTARIA N° DV 00019/2022-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretaria de Saúde, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00019/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugi - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 08 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 00019/2022-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Sabugi - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.816/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 1003082
Localização: BOSSUET WANDERLEY, TV, , BRASILIA		Sequencial: 104892
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME		Cadastro Imobiliário: 11.009.058.0014.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.442.754/0001-76		1003082
Código Atividade Principal: 8640205 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Código Atividade Sec.: 8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
Início Atividade: 15/01/2010	Validade: 03/12/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

807332DF62E8E8836D22BA16A6A91FFF91C09DCF



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **DA47.997A.9F52.835F**

Emitida no dia 03/10/2022 às 16:28:47

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.442.754/0001-76**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:26:52 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **98E4.58DC.D09C.41F0**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.442.754/0001-76**Razão Social:** JDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**Endereço:** R BOSSUET WANDERLEY 411 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

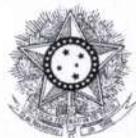
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022**Certificação Número:** 2022102015525097733120

Informação obtida em 26/10/2022 09:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.442.754/0001-76
Certidão n°: 33294859/2022
Expedição: 03/10/2022, às 16:29:51
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.442.754/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.442.754/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2008
NOME EMPRESARIAL UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UDI UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOSSUET WANDERLEY	NUMERO 411	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-410	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICIPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9106-0493	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 16:25:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.561.851 DATA DE EXPEDIÇÃO 12 Jan. 1995

NOME **MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA.**

FILIAÇÃO **Baimundo Nonato Cardoso Almeida**
Mariana Madeira Campos Almeida

Ceiras-PI 15 Jan. 1979
NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nasc. Nº 10956.1dv.13-A.F1s.143.
Ceiras-PI 01 Fevereiro 1991

Pedro Gomes de Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR

LSI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Marcus André Madeira Campos Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

Nº de Inscrição **756698113-72** Data do Nascimento **15/01/79**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Marcus André Madeira Campos Almeida
MARCUS ANDRÉ MADEIRA CAMPOS ALMEIDA

S
E
R
V
I
Ç
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/09/95



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.428.786-2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 7 JAN 2005

NOME VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA

FILIAÇÃO Alvaro Hermans Regis de Andrade

Maria Cleinia Gomes de Andrade

Patos-PB 20.02.1981

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Doc. Origem Cert. Cas. 144.715.72. Liv. B-1.

Cart. Patos-PB

CPF

João Pereira - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

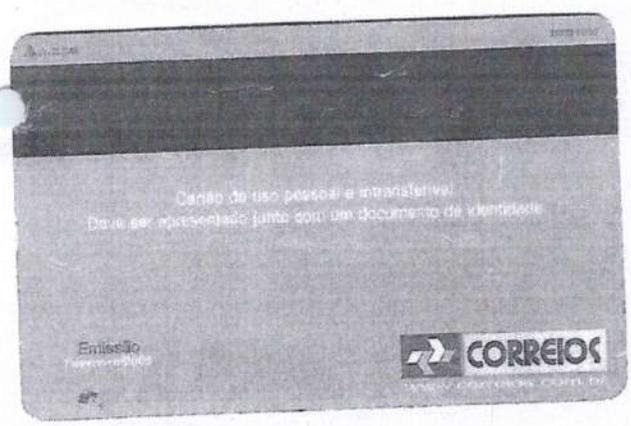
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

Vivian Gomes de Andrade Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE





LIVRO.: 0104

FOLHA: 093



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste **ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Pres. Epitácio Pessoa, 234 - Centro - Patos - PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **IONEIDE XAVIER CESAR – Titular**, compareceu como **OUTORGANTE** a EMPRESA - **UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.442.754/0001-76, situada na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, bairro Brasília, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, neste ato representada por sua **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a Sra. **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 2428786-SSP/PB.(2ªvia), inscrita no CPF/MF nº 009.948.624-58, residente e domiciliado na Rua Bossuet Wanderley, nº 1008, bairro Brasília, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba; identificada como a própria por mim Notária, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ela me foi dito que constituía e nomeava sua bastante procuradora a Sra. **CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do Documento de Identidade RG nº 2789694-SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 059.993.314-39, residente e domiciliada na Rua Manoel Isaias, nº 267, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba; a quem confere amplos e ilimitados poderes para a empresa outorgante junto a todos e quaisquer órgãos competentes, com o fim especial de **RESOLVER TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO REFERENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇO, CARTA CONVITE, CONCORRÊNCIAS E OUTRAS**, em nome da empresa outorgante; podendo o procurador: formular lances em certame, formular lances verbais, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando dos correspondentes documentos, pagar o que for devido, aceitar quitação, receber certidões, assinar qualquer documento que se faça necessário, apresentar documentos exigidos, assinar correspondências, assinar contratos, aceitar cláusulas e condições, concordar, discordar, receber o preço ajustado, estipular prazos, dar e receber quitação, assinar ata, assinar declarações, assinar proposta de preços, firmar contrato; podendo ainda, requerer, assinar em todas as etapas do processo, juntar, apresentar e desentranhar documentos, fazer requerimentos, prestar declarações, tudo o mais praticar para o inteiro e fiel cumprimento do presente **Instrumento**, podendo ainda, constituir advogados, se for necessário, com os poderes das cláusula “*ad-judicia*” e “*extra*”, para o foro em geral, representando-o perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal. Os elementos relativos à qualificação e identificação da procuradora, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 5,01, FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 18,46, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 2,77, sendo os Emolumentos 92,32, pagos em 09/02/2017. Selo Digital: **AER14894-RT0H**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da



Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, ARLENE MOURA XAVIER DANTAS ~~(Assinatura)~~, Tabeliã Pública Substituta, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **ARLENE MOURA XAVIER DANTAS – Tabeliã Pública Substituta do ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA (repres. de UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA).

Em testemunho ~~(Assinatura)~~ da verdade.

~~(Assinatura)~~
ARLENE MOURA XAVIER DANTAS

- Tabeliã Pública Substituta -



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

1 – **MARCUS ANDRE MADEIRA CAMPOS ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Oeiras-Pi, nascido em 15/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1.561.851 - SSP-PI e do CPF Nº 756.698.113-72, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB, CEP: 58700-410, e

2– **VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascida em 20/02/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.428.789/2 via – SSP-PB e CPF Nº 009.948.624-58, residente na Bossuet Wanderley, 1008, Brasília, Patos-PB, CEP: 58700-410, únicos sócios da sociedade "UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA", estabelecida à Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410, com CNPJ Nº 09.442.754/0001-76, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200474201 em 28/02/2008 e com última alteração sob NIRE 20160255830 em 18/07/2016, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade que tem como objeto social a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Laboratórios Clínicos, passa a ser de "Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos-PB, - CEP 58700-410.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade possui uma filial localizada a Rua Fenelon Bonavides, SN – Brasília, Edf. Medical Center, Sala 01 1º Pav. Norte, CEP: 58700-340 – Patos-PB, com CNPJ: 09.442.754/0002-57, registrado na Junta Comercial sob NIRE nº 25900200945, em 17/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

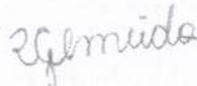
DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Marcus André Madeira Campos Almeida	20.000	20.000,00
Vivian Gomes de Andrade Almeida	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a Vivian Gomes de Andrade Almeida com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Patos-P para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular da alteração foi lavrado, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) vias, para que produzam os colimados feitos jurídicos.

Patos(PB), 17 de Março de 2022

Marcus André Madeira Campos Almeida
 Marcus André Madeira Campos Almeida

Vivian Gomes de Andrade Almeida
 Vivian Gomes de Andrade Almeida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEMERSON DE ALEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00580307, inscrito no CPF nº 89305108415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
89305108415	00580307	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 11:38 SOB Nº 20220191620.
PROTOCOLO: 220191620 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204348869. CNPJ DA SEDE: 09442754000176.
NIRE: 25200474201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2789694 DATA DE EXPIRACÃO: 20 JUL 2000

NOME: CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO

FILIAÇÃO: Edileuson Franco de Medeiros Maria da Conceição Fernandes de Araujo Franco

NATURALIDADE: Patos-PB DATA DE NASCIMENTO: 02.01.1985

DOC. ORDEM: Cert. Nasc. 25375, Fls. 164v. Liv. A-23.

CPF: 23.

JOÃO PINTO - P3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

34

CP/IP-95



Camila Maria Fernandes de Araujo Franco

ASSINATURA DO TITULAR

FRANCO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

MAIO/2003

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 059.993.314-39

Nome: CAMILA MARIA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO

Nascimento: 02/01/1985



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2022 às 09:05:54 foi protocolizado o documento sob o N° 108419/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Elismaria de Lima Medeiros.

Número do Contrato: 000000862022

Data da Publicação: 10/11/2022

Data da Assinatura: 08/11/2022

Data Final do Contrato: 30/12/2022

Valor Contratado: R\$ 49.977,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, mamografias e entre outros para o Município de São José do Sabugi-PB.

Contratado (Nome): UDI Patos Serviços e Produtos Médicos LTDA

Contratado (CNPJ): 09.442.754/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	33fdd4dd0c35f095d9ccb6c34585657b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	613ef37028c8bdc243a5954150c6861f
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	613ef37028c8bdc243a5954150c6861f
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	51f28c6da3bd312b5d7f491f3ea00f9f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	5a895986aca95a0282eb8202b4283898

João Pessoa, 14 de Novembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 108413/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2022 às 09:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 108419/22 ao Documento 108413/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 108413/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5 - 6	613ef37028c8bdc243a5954150c6861f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7 - 8	5a895986aca95a0282eb8202b4283898
[PDF] Contrato	9 - 12	33fdd4dd0c35f095d9ccb6c34585657b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	13 - 14	613ef37028c8bdc243a5954150c6861f
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	15 - 28	51f28c6da3bd312b5d7f491f3ea00f9f
RECIBO PROTOCOLO	29	b7902f78b2ab2edd0072d019b05adc41

João Pessoa, 14 de Novembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB